



## PROGRAMA DE APOIO AOS POLOS TECNOLÓGICOS

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DCIT Nº 01/2016

#### Processo Administrativo nº 81-16.00/16-5

#### 1. INTRODUÇÃO

A Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – SDECT, em conformidade com suas finalidades, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 01/2016, e convida todas as Unidades Executoras dos Polos Tecnológicos a apresentarem projetos nos termos aqui estabelecidos para concorrerem aos recursos pertinentes ao Programa de Apoio aos Polos Tecnológicos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 8666/1993 e nos ANEXOS I, II, III e IV, partes integrantes deste EDITAL.

#### 2. OBJETIVO

O presente EDITAL tem por objetivo apoiar projetos inovadores apresentados pelas UNIDADES EXECUTORAS DOS POLOS TECNOLÓGICOS já formalmente institucionalizados até a data limite para apresentação dos projetos no âmbito deste Edital, que visem a contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico e busquem qualificar as comunidades de abrangência de cada Polo e impulsionar sua competitividade através da inovação.

#### 3. REQUISITOS

Para concorrer aos recursos disponíveis, os projetos apresentados pelas Unidades Executoras dos Polos Tecnológicos deverão:

**3.1.** Ter como proponente uma Unidade Executora regularmente incluída no PROGRAMA DE APOIO AOS POLOS TECNOLÓGICOS, até a data limite para apresentação dos projetos no âmbito deste Edital, conforme Protocolo de Intenções anteriormente celebrado com tal finalidade;

**3.2.** Observar as áreas de atuação de cada Polo Tecnológico, definidas nos Protocolos de Intenções que os originaram;

**3.3.** Evidenciar atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação;

**3.4.** Ter como objeto a concepção ou aprimoramento de **PROCESSOS; PRODUTOS e/ou SERVIÇOS** com aplicação no SETOR PRODUTIVO, de forma a agregar valor, articulada com as cadeias produtivas locais.

**3.5.** Estar de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas pelo respectivo **Conselho Regional de Desenvolvimento – COREDE;**



**3.6.** Instalar os equipamentos referentes a execução do projeto na instituição proponente e no âmbito da região correspondente ao Polo, salvo situações excepcionais a serem individualmente submetidas à análise e aprovação da Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado responsável pela fiscalização da SDECT;

**Parágrafo único** – A eventual criação de novos Polos Tecnológicos, ou ampliação das áreas de atuação e/ou das Unidades Executoras dos projetos, só poderá ser considerada no âmbito deste EDITAL se a solicitação pertinente houver sido formalmente protocolada na SDECT, até a data de lançamento do presente EDITAL. Outrossim, deverá estar concluída, até a data limite para apresentação dos projetos, a tramitação dos Protocolos de Intenções que instituírem novos Polos ou dos Termos Aditivos que formalizarem as novas áreas ou Unidades Executoras, mediante publicação das respectivas súmulas no Diário Oficial do Estado.

#### **4. VALORES DOS PROJETOS E DAS CONTRAPARTIDAS**

Cada Polo, credenciado através da celebração do Protocolo de Intenções na respectiva região, poderá enviar até 2 (dois) projetos por unidade executora, definida conforme item 3.1, com valor individual solicitado à SDECT de até **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais).

**Parágrafo 1º** – Os projetos deverão contemplar a utilização do recurso público apenas para **DESPESAS DE CAPITAL**.

**Parágrafo 2º** – A Unidade Executora deverá comprometer-se, no mínimo, com contrapartida de 25% do valor solicitado à SDECT para cada projeto, contrapartida essa financeira ou não financeira.

**Parágrafo 3º** – Os projetos poderão prever execução em parceria com o SETOR PRODUTIVO e/ou com outras UNIVERSIDADES. Caso apresente execução em parceria com o SETOR PRODUTIVO, a soma das contrapartidas dos parceiros indicados deverá corresponder a no mínimo **10%** do valor solicitado à SDECT. Se a execução ocorrer em parceria com outras UNIVERSIDADES, cada um dos parceiros indicados deverá comprometer-se com contrapartida **mínima de 5%** do valor solicitado à SDECT. As contrapartidas poderão ser financeira ou não financeira e **NÃO** implicam a redução da contrapartida exigida para a Unidade Executora.

**Parágrafo 4º** – Caso a contrapartida contemple **OBRAS/REFORMAS, que tenham como objetivo a implantação e/ou readequação de laboratórios/salas para a execução do projeto**, é necessário que sejam anexados ao projeto pelo menos os seguintes documentos: plantas baixas, memorial descritivo e orçamento, assinados pelo responsável técnico.

**Parágrafo 5º** – Não serão aceitos como contrapartida: serviços de portaria, segurança e limpeza; despesas de aluguel; despesas anteriores à efetiva execução do projeto; despesas pertinentes à participação em reuniões de caráter preparatório; terreno da obra apoiada; material de



expediente (toner, folhas, pastas, canetas e etc.), despesas com transporte das equipes técnicas, entre as diversas sedes da unidade executora.

## **5. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS**

**5.1.** Evidenciar capacitação científica e tecnológica da equipe do projeto compatível com a área de atuação, objeto da demanda;

**5.2.** Apresentar consistência técnica da proposta, coerência entre objetivos, metodologia e plano de aplicação dos recursos;

**5.3.** Estar vinculados com a matriz produtiva de sua região de abrangência;

**5.4.** Identificar e contribuir para a solução de gargalos tecnológicos e para aprimorar áreas portadoras de futuro da região e que contribuam para o aumento da competitividade produtiva local e regional do Estado;

**5.5.** Promover investimentos em locais da região com menor renda relativa;

**5.6.** Prever a divulgação do projeto junto à região.

**Parágrafo 1º** – Os projetos deverão prever a difusão tecnológica através da **CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE** (mediante cursos de qualificação e orientação para a produção) e **TRANSFERÊNCIA DA TECNOLOGIA** gerada a partir da execução do projeto.

**Parágrafo 2º** – Os títulos dos projetos, limitados a 100 (cem) caracteres, devem expressar de forma clara e compreensível os objetivos propostos, evitando termos que sejam compreendidos apenas pelo meio acadêmico e que não comuniquem à sociedade a finalidade real do referido projeto.

## **6. PROTEÇÃO AMBIENTAL**

**6.1.** Os projetos apresentados no âmbito do presente EDITAL deverão ser acompanhados da documentação exigida pelo órgão ambiental do Estado/Município. A aprovação dos projetos fica condicionada ao atendimento das normas ambientais, para que fique evidenciado que são sustentáveis, não causando conversão ou degradação substancial dos habitats naturais essenciais onde ocorrerão as respectivas atividades, ou seja, não impliquem diminuição severa ou eliminação da integridade ambiental.

### **6.2. APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS**

Quando requerido apoio da SDECT para aquisição de equipamentos a serem instalados em laboratórios:

**a.** Sendo necessário o licenciamento ambiental: o projeto deve ser apresentado devidamente acompanhado das Licenças Ambientais Prévia e de Instalação do laboratório em que os equipamentos serão instalados, encaminhando-se a Licença de Operação com a Prestação de



Contas dos recursos recebidos, sob pena de devolução integral dos valores, devidamente corrigidos conforme índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

**b. Sendo dispensável/inexigível o licenciamento ambiental:** o projeto deve ser apresentado com Declaração de Isenção de Licença Ambiental correspondente ao laboratório em que os equipamentos serão instalados, emitida pelos órgãos ou entidades ambientais.

**Parágrafo 1º** – Na Licença Ambiental e/ou Declaração de Isenção deverão constar os nomes dos laboratórios, os mesmos informados na planilha 19A.

**Parágrafo 2º** – Serão desclassificados os projetos que implicarem intervenções que incidam sobre UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO ou sobre ÁREAS DE ECOSSISTEMAS RELEVANTES LEGALMENTE PROTEGIDOS.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

**7.1.** Os projetos, devidamente acompanhados de toda a documentação pertinente exigida pelo presente EDITAL, devem ser encaminhados através de formulários específicos, conforme ANEXOS I, II, e III, devidamente preenchidos de acordo com as orientações e observações constantes nos referidos formulários. Estes deverão ser impressos em apenas um lado das folhas, em papel A4 e apresentados com as páginas devidamente numeradas na parte inferior e sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento;

**7.2.** Para a elaboração das propostas, devem ser observadas a Lei nº 13.019/2014, a Lei n.º 8.666/1993 e a Instrução Normativa da CAGE n.º 01/2006 no que couber;

**7.3.** É vedada a apresentação de qualquer orçamento por verba ou estimativa, devendo ser encaminhado, 1 (um) **orçamento** para cada um dos itens incluídos nas planilhas de “**Equipamentos e Outros Materiais Permanentes**” do ANEXO II, que deverá ter sido emitido há menos de 45(quarenta e cinco) dias, contados da data de apresentação dos projetos;

**7.4.** Os orçamentos deverão ser apresentados em páginas numeradas na mesma ordem em que se encontram nas planilhas de “**Equipamentos e Outros Materiais Permanentes**” do ANEXO II, sendo ainda preenchida a coluna “**página do orçamento**” com o número correspondente. Deverão ser encaminhados apenas os orçamentos dos itens que efetivamente constarem na planilha;

**7.5.** Além da cópia impressa, todos os formulários e documentos do projeto devem ser encaminhados em **mídia digital** (arquivo de texto em formato **.doc** e arquivo de planilhas em **.xls**);

**7.6.** Os formulários, ANEXOS I e II, deverão ser assinados pelos representantes legais das entidades executoras proponentes, bem como pelo coordenador líder do projeto, pelo presidente do COREDE e pelo Gestor do Polo;

**7.7.** As planilhas em branco não devem ser incluídas;

**7.8.** O plano de trabalho pertinente ao projeto a ser apoiado no âmbito deste EDITAL, não poderá ser submetido a mais de um órgão ou entidade concedente de recursos públicos;



**7.9.** O plano de trabalho deve demonstrar adequação orçamentária detalhada e especificada em relação aos valores apresentados no projeto, inclusive quanto a horas de contrapartida;

**7.10.** O quadro técnico/científico apresentado como contrapartida pela universidade não deve superar a carga horária semanal de 40 horas, consideradas as atividades relativas a projetos propostos através deste EDITAL ou outros projetos já em execução dentro da instituição, bem como as demais atividades desempenhadas por cada profissional indicado;

**7.11.** Juntamente com o projeto apresentado, as Unidades Executoras deverão encaminhar os documentos exigidos pela SDECT em consonância com a Instrução Normativa da CAGE n.º 01/2006 e Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, especificados no formulário de apresentação do projeto. Entre eles destaca-se:

- a.** Declaração do presidente do respectivo COREDE atestando que o projeto atende às políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo referido Conselho;
- b.** Cópia dos Estatutos registrados em cartório da Unidade Executora e da mantenedora, quando for o caso;
- c.** Certidão de Registro das mantenedoras das entidades privadas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas emitida no exercício de 2016;
- d.** Comprovação de que a entidade proponente funciona no endereço declarado;
- e.** Relação nominal do quadro de dirigentes da entidade proponente, com a qualificação completa de cada um deles (nome, estado civil, profissão, endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF);
- f.** Cópia da Ata de posse ou ato de designação do titular da mantenedora, quando for o caso;
- g.** Cópia da Ata de posse ou ato de designação do representante legal da Unidade Executora;
- h.** Cópia do documento de identidade e CPF do titular da mantenedora, quando for o caso;
- i.** Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da Unidade Executora;
- j.** Certidão Unificada de regularidade da Unidade Executora ou mantenedora com a Fazenda Federal/Contribuições Previdenciárias;
- k.** Certidão de regularidade da Unidade Executora ou mantenedora com a Fazenda Estadual;
- l.** Certidão de regularidade da Unidade Executora ou mantenedora com a Fazenda Municipal;
- m.** Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- n.** Certificado de Regularidade do FGTS;
- o.** Cópia do CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);
- p.** Certidão de registro na Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social (somente para universidades ou centros universitários privados);



- q. Declaração da Unidade Executora de que há previsão orçamentária para as despesas de contrapartida, inclusive quanto à de terceiros eventualmente indicados;
- r. Declaração do(s) parceiro(s) indicado(s) de que há previsão orçamentária para as despesas de contrapartida, quando for o caso;
- s. Declaração subscrita pelo representante legal da Unidade Executora de que atende ao requisito do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- t. Documento subscrito pelo representante legal do parceiro ou de cada entidade que integrar as equipes multi-institucionais, no qual deverá constar justificativa para a proposta e compromisso com a execução do projeto, demonstrando com clareza a participação de cada um no decorrer das atividades previstas;
- u. Atos constitutivos das entidades do SETOR PRODUTIVO ou de OUTRAS UNIVERSIDADES eventualmente indicadas como parceiras, acompanhados de certidão do respectivo registro nas instâncias competentes;
- v. Cópia do documento de identidade e CPF dos representantes legais das OUTRAS UNIVERSIDADES parceiras e/ou representantes legais, sócios e/ou diretores das entidades parceiras do SETOR PRODUTIVO, quando for o caso;
- x. Documento oficial que comprove a condição de produtor rural quando eventualmente indicado como parceiro no projeto;
- z. Licença Ambiental ou Declaração de Isenção de Licença Ambiental nos termos do Item 6 deste Edital.

**Parágrafo 1º** – Os documentos mencionados nos itens “q”, “r” e “s” devem ser enviados em conformidade com o ANEXO III deste EDITAL.

**Parágrafo 2º** – Pessoas Jurídicas criadas pela universidade proponente ou mantidas pela mesma entidade mantenedora não serão considerados parceiros.

**Parágrafo 3º** – Caso o projeto conte com a parceria do SETOR PRODUTIVO, a instituição parceira não poderá ser fornecedora de quaisquer produtos ou serviços necessários a este mediante pagamento, nem possuir vínculo institucional com integrantes de seu quadro funcional ou com quem esteja em exercício na unidade executora.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos a serem apoiadas pelo presente EDITAL deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **24 (vinte e quatro) meses**.

## **9. CONDIÇÕES DE INELEGIBILIDADE**

**9.1.** Apresentação de projetos fora da área de atuação definida no Protocolo de Intenções que formalizou a criação do Polo ao qual se vincula a Unidade Executora proponente;



**9.2.** Apresentação dos FORMULÁRIOS F1 e F2, disponíveis como os ANEXOS I e II deste EDITAL preenchidos de forma incompleta ou incorreta;

**9.3.** O desatendimento dos requisitos e das características estabelecidos no presente EDITAL;

**9.4.** Ausência ou irregularidade nos documentos listados no item 7.11 deste EDITAL;

**9.5.** Está impedida de celebrar parcerias a entidade proponente que se enquadrar em qualquer das possibilidades previstas no artigo 39 da Lei n 13.019/2014, devendo seu representante legal enviar a declaração constante do ANEXO III, responsabilizando-se pela veracidade do seu conteúdo;

**9.6.** Inscrição da entidade no CADIN/RS.

## **10. ANÁLISE E JULGAMENTO**

### **10.1. AVALIAÇÃO**

**10.1.1.** A seleção dos projetos submetidos em decorrência deste EDITAL será realizada por COMISSÃO DE SELEÇÃO a ser constituída pelo Secretário do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, pela equipe do Departamento de Ciência e Tecnologia da SDECT, com a contribuição de consultores "Ad Hoc". A SDECT poderá, também, recorrer a outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal para assessoramento específico, sempre que julgar necessário;

**10.1.2.** Os projetos poderão ter seus respectivos coordenadores convocados para efetuar sua defesa oral, em data definida pelo Departamento de Ciência e Tecnologia da SDECT.

**10.1.3.** Durante o período de análise poderão ser solicitadas pela SDECT readequações, complementações ou esclarecimentos, que deverão ser atendidos pela instituição proponente e postados via SEDEX ou protocolados na SDECT no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação do projeto.

### **10.2. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS** (avaliados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO)

A avaliação dos requisitos dos projetos consistirá em etapa eliminatória, na qual serão verificados:

- a) Atendimento dos REQUISITOS definidos no item 3;
- b) Adequação das propostas em relação aos VALORES DOS PROJETOS e DAS CONTRAPARTIDAS definidos no item 4;
- c) Atendimento às exigências de APRESENTAÇÃO DE PROJETOS conforme itens 7.5 e 7.6;

### **10.3. CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS PARA SELEÇÃO**

Os projetos submetidos a este EDITAL serão avaliados de acordo com os critérios de seleção e critérios técnicos abaixo:



### 10.3.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (avaliados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO)

CRITÉRIO		PESO
a	Execução do projeto em parceria com o <b>SETOR PRODUTIVO</b>	2,5
b	Execução do projeto em parceria com empresa incubada em incubadora credenciada junto ao Programa RS Tecnópole de Apoio às Incubadoras de Base Tecnológica e de Indústria Criativa	0,5
c	Previsão de <b>CAPACITAÇÕES</b> voltadas à <b>COMUNIDADE e/ou SETOR PRODUTIVO</b> em que o Polo está inserido	3
d	Definição de metas que prevejam a <b>VALIDAÇÃO</b> do produto, processo ou serviço junto ao setor produtivo	3
e	Projetos que, <u>respeitando as áreas de atuação do polo</u> , estejam enquadrados em pelo menos um dos seis temas prioritários definidos pela SDECT: <b>SAÚDE; MOBILIDADE URBANA; AGROINDÚSTRIA; ENERGIA; TECNOLOGIAS SOCIAIS; AEROSPACIAL E DEFESA</b>	3
f	Previsão de <b>MELHORIA DE PROCESSOS, PRODUTOS OU SERVIÇOS NO SETOR PRODUTIVO REGIONAL</b>	2
g	Promoção de serviço contínuo de assistência à comunidade para desenvolvimento dos produtos resultantes da pesquisa	1
h	Execução do projeto com parceria multi-institucional (exceto setor produtivo)	2
i	Execução do projeto por equipe multidisciplinar	1
j	Apresentação, com qualidade evidente, de indicadores para avaliação do impacto econômico do projeto na região em que o Polo está inserido	0,5
l	Previsão de envolvimento de comunidades indígenas na execução do projeto	0,5
m	IDESE	1

**Parágrafo 1º** – Critério IDESE: as propostas receberão a pontuação neste critério inversamente proporcional ao IDESE Renda, segundo o último levantamento da Fundação de Economia e Estatística (FEE/2013), de acordo com a seguinte fórmula:

$$Pontuação = \frac{(\text{IDESE maior} - \text{IDESE do COREDE})}{(\text{IDESE maior} - \text{IDESE menor})} \times 5$$

A aplicação da fórmula acima resulta nas seguintes pontuações:

COREDE	IDESE Renda	Pontuação
Serra	0,844353233	0,0
Metropolitano Delta do Jacuí	0,831561298	0,3
Alto Jacuí	0,806580575	0,8
Noroeste Colonial	0,799652307	0,9
Produção	0,783096365	1,3
Norte	0,775098197	1,5
Fronteira Noroeste	0,746408872	2,1
Vale do Taquari	0,745278722	2,1
Vale do Caí	0,744062409	2,1
Vale do Rio dos Sinos	0,731804828	2,4
Alto da Serra do Botucarái	0,721004665	2,6
Vale do Rio Pardo	0,717133473	2,7
Hortênsias	0,713284127	2,8
Central	0,711060966	2,8
Nordeste	0,708763154	2,9
Campos de Cima da Serra	0,704715	3,0
Rio da Várzea	0,703281467	3,0
Missões	0,681923175	3,4
Paranhana-Encosta da Serra	0,674997051	3,6
Sul	0,67211424	3,6



Celeiro	0,64738738	4,2
Jacuí-Centro	0,645611606	4,2
Médio Alto Uruguai	0,640413412	4,3
Campanha	0,64020958	4,3
Litoral	0,634163689	4,4
Vale do Jaguarí	0,633322464	4,5
Fronteira Oeste	0,618001118	4,8
Centro-Sul	0,607788765	5,0

**Parágrafo 2º** – Cada um dos critérios terá nota máxima de 5 pontos, que multiplicada pelo respectivo peso resultará na nota final daquele critério. A soma da nota final de todos os critérios atingirá pontuação máxima igual a 100 (cem) pontos.

#### 10.3.2. CRITÉRIOS TÉCNICOS (avaliados pelos Consultores “Ad Hoc”)

CRITÉRIO		PESO
a	Aplicabilidade do projeto ao <b>SETOR PRODUTIVO</b>	3
b	<b>INOVAÇÃO</b> do projeto na região em que está inserido	2
c	Coerência entre <b>METAS</b> e <b>OBJETIVOS</b>	2
d	Mensurabilidade das <b>METAS</b>	1
e	Consistência da <b>JUSTIFICATIVA</b> e do <b>REFERENCIAL TEÓRICO</b>	1
f	Estruturação e clareza da <b>METODOLOGIA</b> , permitindo a execução dos objetivos gerais e específicos	2
g	Adequação do <b>CORPO TÉCNICO</b> às necessidades e escopo do projeto	2
h	Adequação do <b>CRONOGRAMA</b>	2
i	<b>USABILIDADE*</b> do produto, processo ou serviço	3
j	Coerência de <b>EQUIPAMENTOS, INSUMOS</b> e <b>CONTRAPARTIDAS</b> com o escopo do projeto	2

\* **USABILIDADE**: característica do fator humano relacionada à facilidade de uso, efetividade, eficiência e satisfação do usuário, e deve ser considerada desde o desenvolvimento do produto

**Parágrafo 1º** – Cada um dos critérios terá nota máxima de 5 pontos, que multiplicada pelo respectivo peso resultará na nota final daquele critério. A soma da nota final de todos os critérios atingirá pontuação máxima igual a 100 (cem) pontos.

#### 10.4. CLASSIFICAÇÃO

**10.4.1.** Os projetos submetidos a este EDITAL serão classificados de acordo com a seguinte fórmula:  $Nota\ final = (Nota\ CRITÉRIOS\ DE\ SELEÇÃO \times 0,6) + (Nota\ CRITÉRIOS\ TÉCNICOS \times 0,4)$

**10.4.2.** Os projetos serão classificados de forma geral, em ordem decrescente, observando-se a pontuação atingida, até o limite dos recursos do Edital.

**10.4.3.** Em caso de empate, serão utilizados como critério de desempate os subitens 10.3.1 letras “a” e “d”, nesta ordem, e a proposta que contiver maior contrapartida dos parceiros indicados.

#### 10.5. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**10.5.1.** Depois de encerrada a etapa competitiva, nos termos dos Itens 10.1; 10.2; 10.3 e 10.4, e classificados os projetos em ordem decrescente, o DCIT procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos 7.11, bem como a regularidade junto ao CADIN/RS prevista no item 9.6.



**10.5.2.** Caso haja pendência de documentação, relativamente ao atendimento do item 7.11 ou a entidade apresente pendência junto ao CADIN/RS conforme item 9.6, a instituição terá prazo de 10 (dez) dias corridos para comprovar a complementação/regularização. O desatendimento da providência no prazo estipulado, acarretará na desclassificação do projeto.

**Parágrafo 1º** – Para efeitos de parceria no âmbito do presente EDITAL, considera-se SETOR PRODUTIVO os produtores rurais, as empresas (individualmente consideradas ou em consórcios) e as associações ou cooperativas constituídas por empresas ou por produtores, desde que demonstrado serem detentores de condições técnicas para participar ativamente das atividades de execução do projeto apresentado.

**Parágrafo 2º** - A condição de produtor rural deverá ser comprovada através de documentação oficial e pertinente a sua atividade;

**Parágrafo 3º** – Os consultores “*Ad Hoc*” e/ou membros de outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal para assessoramento específico deverão registrar as respectivas conclusões e análise em formulário específico e idêntico a ser fornecido pela SDECT.

**Parágrafo 4º** – Após a aprovação técnica, o projeto será submetido à análise jurídica e à análise financeira, ocasião em que ainda poderá ser solicitada a complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários.

**Parágrafo 5º** – Na hipótese de solicitação de readequações ou esclarecimentos de ordem jurídica ou financeira, serão estipulados prazos para que estas sejam sanadas, sob pena de desclassificação do projeto.

**Parágrafo 6º** – A Unidade Executora que tiver o projeto selecionado deverá apresentar documento informando o município, a agência do **BANRISUL** e o número da conta corrente específica para movimentação dos recursos do Convênio, sob pena de ser desclassificada.

**Parágrafo 7º** – Caso o projeto selecionado tenha como proponente uma unidade executora pública federal, serão firmados Convênios regidos pela Lei federal nº 8.666/1993. Se a entidade proponente for uma instituição privada sem fins lucrativos, serão celebrados Termos de Colaboração regidos pela Lei federal nº 13.019/2014.

**Parágrafo 8º** – As minutas do Convênio e do Termo de Colaboração a serem firmados constituem o ANEXO IV do presente Edital sendo que os respectivos textos foram integralmente aprovados pelo órgão financiador.

## **11. RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total dos recursos financeiros voltados ao atendimento deste EDITAL é de **R\$ 16.176.000,00** (dezesesseis milhões, cento e setenta e seis mil reais).



Referidos recursos correrão à conta da Unidade Orçamentária 1601 – Gabinete e Órgãos Centrais, Projeto 6704 – Parques e Polos Tecnológicos.

## **12. ITENS FINANCIÁVEIS**

**Despesas de Capital:** material permanente e equipamentos.

## **13. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS COM RECURSO DO ESTADO**

**13.1.** Obras (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;

**13.2.** Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou que estejam em exercício na entidade proponente, ou a empregados e servidores públicos da Administração Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo;

**13.3.** Automóveis e combustível para automóveis;

**13.4.** Despesas correspondentes a viagens, passagens aéreas, visitas técnicas, participação em exposições, feiras e missões no território nacional e/ ou no exterior;

**13.5.** Bolsas de pesquisa, impostos e taxas e tarifas bancárias;

**13.6.** Pagamento de consultorias de qualquer natureza;

**13.7.** Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

**13.8.** Material de consumo, tais como reagentes, vidrarias para laboratório e etc.;

**13.9.** Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;

**13.10.** Despesas com elaboração de plantas, memoriais e projetos de engenharia;

**13.11.** Despesas com a pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto e iluminação de ruas;

**13.12.** Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correios e reprografia, material de publicidade, despesas com “*coffee break*” e similares, materiais de expediente (papel, toner, tinta para impressora, canetas e etc.), despesas a título de serviços de segurança, portaria e limpeza;

**13.13.** Serviços de terceiros.

## **14. PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS**

Os projetos devidamente acompanhados da documentação pertinente deverão ser entregues diretamente no PROTOCOLO da SDECT ou postados nos Correios via SEDEX, no prazo improrrogável de até **45 (quarenta e cinco) dias** contados da publicação do extrato do presente EDITAL no Diário Oficial do Estado.



O envelope deverá ser subscrito com os seguintes dados:

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Aos cuidados do Departamento de Ciência e Tecnologia**

**EDITAL DCIT 01/2016 - PROGRAMA DE APOIO AOS POLOS TECNOLÓGICOS**

**“Nome do projeto apresentado”**

AV. BORGES DE MEDEIROS N.º 1501, 17º ANDAR

CEP: 90119-900 – PORTO ALEGRE/RS

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SDECT.

#### **15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A lista dos projetos aprovados e contemplados por este EDITAL será divulgada no site da SDECT (<http://www.sdect.rs.gov.br>), bem como, estará à disposição para consulta pública junto ao Departamento de Ciência e Tecnologia desta Pasta, na Av. Borges de Medeiros nº 1501, 16º andar, Ala Sul, em Porto Alegre/RS.

**Parágrafo único** – As entidades proponentes terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação dos resultados para apresentarem recurso administrativo.

#### **16. EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

O acompanhamento da execução dos projetos será realizado através da análise de relatórios semestrais, com a possibilidade de visitas *in loco* para comprovação das metas, sempre que entendido necessário.

#### **17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser revogada, reestruturada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

A SDECT resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.



**ANEXOS:**

**ANEXO I**

F1 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE POLOS v022016 (Texto)

**ANEXO II**

F2 - FORMULÁRIO - ORÇAMENTO E CRONOGRAMA (3 PARCEIROS) v012015 (Planilhas)

**ANEXO III**

MODELOS DE DECLARAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

**ANEXO IV**

MINUTAS DE CONVÊNIO (entidades públicas) E DE TERMO DE COLABORAÇÃO (entidades privadas)